



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para solicitar de Vossa Senhoria, contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, com os seguintes indicativos de qualidade, visto serem os mais adequados para as necessidades administrativas da Casa Legislativa, com contratação e pagamento pelo menor preço global:

1.2

Nº do item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Kg	30	Bolo Redondo sabores diversos, medidas aproximadas de 20 cm diâmetro e 7 cm altura, item fresco para consumo imediato.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Cent o	75	Cento de salgados fritos tipo: Coxinha, Enroladinho, Pastel, Rissoles, Quibe, Churros, Bolinha de Queijo e outros semelhantes, peso em média de 15g cada, item fresco para consumo imediato.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Cent o	75	Cento de salgados assados tipo: empada, croissant, esfirra e outros semelhantes, peso em média de 15g cada, item fresco para consumo imediato.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Un	25	Extrato de tomate, concentrado, acondicionado em latas de 340G, embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Un	25	Milho verde em conserva, sem conservantes artificiais, embalagem lata com 170 a 200 gramas, peso drenado, grãos inteiros selecionados. Características: Cor, sabor, odor e textura próprios do ingrediente, deverá também apresentar uniformidade de tamanho e formato.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Kg	350	Pão de queijo fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, deverá ser à base de polvilho, queijo, ovo, sal, leite e óleo. Deverá ser preparado e assado na data da entrega, pesando aproximadamente 50G a unidade.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Kg	380	Pão francês formato fusiforme com adição	R\$ 0,00	R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

			de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de papel kraft resistente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.		
08	Kg	30	Pão tipo Hot Dog, formato alongado, com cor, sabor e cheiro próprios, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	Kg	35	Salsicha tipo Hot Dog, pesando em média 50 gramas cada, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja - 18°) deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característico	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Kg	25	Pão tipo mini brioche comum, produto fresco. Ingredientes: Farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina e água, com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais, prazo de validade e registro de fiscalização do órgão competente. Item fresco para consumo imediato.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Un	25	Batata Palha – fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica de 400g, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com as informações nutricionais.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Kg	60	Bolo confeitado e recheado, tipo aniversário: Massa branca e/ou de chocolate, com recheios diversos (brigadeiro, beijinho de coco, chocolate trufado ou leite ninho trufado e outros semelhantes). Cobertura: chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê real. O bolo deverá estar acondicionado em embalagens descartáveis com tampa.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Kg	10	Quitanda doce, exemplo rosca doce.	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2- JUSTIFICATIVA DA COMPRA



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

2.1 – Há necessidade de atender as demandas de café da manhã, lanche para reuniões e datas comemorativas dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, que prestam serviços nos dias de expediente.

2.2 - Convém ressaltar que, com o fornecimento de refeições (café da manhã) no próprio local de trabalho, evita-se que o servidor tenha que se deslocar para fazer suas refeições em casa ou em outro local, gerando economia sob vários aspectos e, para o servidor, dar-se uma melhor produtividade na prestação de seus serviços. Além disso, considerando que a carga horária dos servidores é de seis horas diárias, por meio da presente concessão contribui-se para a saúde do trabalhador, uma vez que diversos estudos demonstram a importância de se alimentar de forma fracionada a cada três horas, evitando-se distúrbios metabólicos.

2.3 – Há de ressaltar que os atendimentos dos serviços públicos não podem sofrer impedimento de continuidade, sobretudo naquelas áreas essenciais da Administração Pública.

2.4 – Ademais, os eventos realizados pela Câmara Municipal padecem de necessidade de fornecimento de alimentação para os convidados e aos servidores que laboram na Câmara no período especial.

2.5 – A escolha da contratação por **menor preço global** se justifica por serem bens de consumo imediato, manufaturados conforme a necessidade e que necessitam demonstrar indicativo de qualidade, permitindo que a Contratante faça melhor controle de qualidade dos produtos e possa requisitar uma variedade de produtos para cada evento de um só fornecedor, gerando economia de tempo e evitando problemas imediatos.

3 - DO PAGAMENTO

3.1 – A Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto pagará a Contratada, o valor do Serviço, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.2 – A Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da prestação, se o produto fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

4.1 – O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 - O custo total da presente contratação será de verificado entre a proporção do valor unitário e a quantidade estimada, não tornando obrigada a Administração a utilizar a quantidade estimada, não gerando expectativa do pagamento integral do contrato.

5.2 - O custo será apurado a partir de mapa de preços constante deste processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

6.1 – Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da Câmara Municipal e deverão, obrigatoriamente, estarem em consonância com o estabelecido no presente termo de referência.

6.2 - O fornecimento será efetuado conforme a necessidade da Câmara Municipal, a qual será efetuada uma ordem de fornecimento autorizando o servidor a receber na sede da Câmara Municipal.

6.3 – Por serem bens de consumo imediato, deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Câmara Municipal, não gerando a obrigatoriedade de aquisição da integralidade dos itens contratados.

6.4 – Os bens deverão ser fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ordem de fornecimento.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 – Os produtos fornecidos deverão ser de ótima qualidade atendendo as exigências das descrições estabelecidas.

7.1.2 - Efetuar o fornecimento em perfeitas condições de higiene, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações.

7.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, caso esteja em desacordo com o Termo de Referência;

7.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente;

7.1.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento, com a devida comprovação;

7.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21;

8.3 – Receber os materiais, fazer a conferência e, atendendo ao objeto licitado, aprová-los;

8.4 – Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura mensais da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;

8.5 – Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas;



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

8.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.7 – Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

8.8 – Indicar Gestor de Contrato;

8.9 – Receber, zelar e guardar os objetos licitados.

9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Câmara Municipal poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Presidência da Casa.

10.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação.

11.2 – A Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3 – Advertência;

11.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

11.3.2 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.3.4 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

11.3.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

11.3.6 – Não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.3.7 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.8 – Fizer declaração falsa;

11.3.9 – Cometer fraude fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

11.3.10 – Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

11.3.11 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/21.

11.3.12 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

11.3.13 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12 – DO FORNECIMENTO

12.1 – O objeto deste contrato deve ser fornecido em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de fornecimento ou do devido empenho, sob pena de não aceitação dos produtos e rescisão do termo contratual firmado.

13 – DA GARANTIA

13.1 – A CONTRATADA deverá fornecedor garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

14 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A presente contratação será formalizada mediante instrumento de Contrato Administrativo.

15 – RESCISÃO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

15.2 – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021

15.3 – A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 – A rescisão ocorrerá também caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

16 – MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

16.1 – A modalidade do certame licitatório será definida conforme a pesquisa de preço e a estimativa de custo realizada pelo setor competente. Entretanto, a minuta de contrato fornecida utilizará como base a dispensa em razão do baixo preço, visto que os produtos não estimam valor elevado, conforme verificado nos anos anteriores.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18 - CONTATOS



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

18.1 – Diretoria de Compras e Licitações

E-mail: compraslicitacoes@camarasad.go.gov.br

Tel: (61) 3773-2855

Sra. Glória da Mota Fernandes

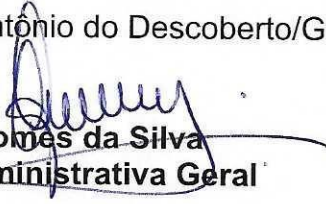
18.2 – Diretoria Administrativa Geral

E-mail: diretoria@camarasad.go.gov.br

Tel: (61) 3773-2855

Sra. Cintia Gomes da Silva

Santo Antônio do Descoberto/GO, 09 de janeiro de 2023.


Cintia Gomes da Silva
Diretora Administrativa Geral